



Prefeitura de
Tianguá



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP05/2021-DIV

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇO DE RÉBOQUE (GUINCHO) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

1.2. PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Obs.: Não serão reservadas cotas para os itens referentes aos serviços, mediante sua característica indivisível onde ter mais de um contratado para execução dos mesmos poderá acarretar na dificuldade para fiscalização da execução contratual, bem a logística a ser utilizada, para realização dos serviços.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, REFERENCIAL DE PREÇOS

2.1. Critério de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

2.2. DOS ITENS E REFERENCIAL DOS PREÇOS

2.2.1. Os preços de referência é oriundo das solicitações de cotação das Secretarias solicitantes, órgãos responsáveis pelo presente processo administrativo, constando nos autos do processo.

2.3. DO OBJETO

ITEM 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos de grande porte.	%	R\$ 955.750,00	(%)



ITEM 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas.	%	R\$ 85.000,00	(%)

ITEM 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte.	%	R\$ 586.924,00	(%)

ITEM 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos tipo motocicletas.	%	R\$ 25.300,00	(%)

ITEM 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
05	Serviço de borracharia em veículos de grande porte.	%	R\$ 31.800,00	(%)

ITEM 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
06	Serviço de borracharia em máquinas pesadas.	%	R\$ 10.000,00	(%)



ITEM 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
07	Serviço de borracharia em veículos de pequeno porte.	%	R\$ 22.000,00	(%)

ITEM 08 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
08	Serviço de borracharia em veículos tipo motocicletas.	%	R\$ 7.300,00	(%)

ITEM 09 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
09	Serviço de lavagem e higienização de veículos, com todos os insumos inclusos.	%	R\$ 70.343,00	(%)

ITEM 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
10	Serviço de reboque (guincho) em veículos de grande porte.	%	R\$ 74.800,00	(%)

ITEM 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
11	Serviço de reboque (guincho) em máquinas pesadas.	%	R\$ 3.000,00	(%)



ITEM 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
12	Serviço de reboque (guincho) em veículos de pequeno porte.	%	R\$ 56.000,00	(%)

ITEM 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
13	Serviço de reboque (guincho) em veículos tipo motocicletas.	%	R\$ 12.000,00	(%)

ITEM 14 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
14	Serviço de aferição de tacógrafos	%	R\$ 30.000,00	(%)

ITEM 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
15	Aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, destinadas à veículos de grande porte.	%	R\$ 1.460.317,50	(%)

ITEM 16 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
16	Aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, destinadas à veículos de grande porte.	%	R\$ 486.772,50	(%)



ITEM 17 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
17	Aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, destinadas à máquinas pesadas.	%	R\$ 151.200,00	(%)

ITEM 18 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
18	Aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, destinadas à máquinas pesadas.	%	R\$ 50.400,00	(%)

ITEM 19 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
19	Aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, destinadas à veículos de pequeno porte.	%	R\$ 732.570,00	(%)

ITEM 20 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
20	Aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, destinadas à veículos de pequeno porte.	%	R\$ 244.190,00	(%)



ITEM 21 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI 100%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DECONTO (%)
21	Aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, destinadas à veículos tipo motocicletas.	%	R\$ 24.900,00	(%)

2.4. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS

2.4.1. A Relação dos veículos Patrimoniais encontram-se no anexo A do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO/MODALIDADE

3.1. Justifica-se o presente processo em virtude do atendimento ao desempenho das atividades administrativas, das Diversas Secretarias do Município de Tianguá qual necessita de regular utilização dos veículos oficiais, quanto a realização dos serviços externos administrativos, nas conduções necessárias dentro do território do município de Tianguá ou ainda, na condução de populares enfermos e servidores nas cidades circunvizinhas bem como conforme necessidade. Para tanto, a perfeita condição de uso dos veículos está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes. As prestações dos serviços internos e externos de transporte que atendam as necessidades da população, de maneira geral, justificam a contratação de empresa especializada para fazer as manutenções preventivas e corretivas em sua frota oficial de veículos automotores, bem como o devido fornecimento de peças de reposição. Portanto, resta justificada a demanda da presente despesa.

3.2. No presente caso, conforme fundamentos que seguem expostos, a modalidade Pregão Presencial se mostra pertinente ao caso. No quadro atual, para facilitar a execução do contrato e as permanentes solicitações de execução dos serviços licitados, visando uma melhor logística e atendimento imediato das necessidades da Administração, fica requerido pelas Secretarias solicitantes que o processo licitatório seja realizado na modalidade de pregão presencial, além de propiciar maior oportunidade aos fornecedores locais e regionais, fomentando assim a economia e o desenvolvimento sustentável do município e região. Vale salientar que as microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, foco desse tipo de contratação, em sua maioria, não são cadastradas no sistema de pregão eletrônico utilizado pela Administração Municipal, tendo as mesmas dificuldades em se cadastrar nesse tipo de plataforma devido a exigências de documentos para cadastro, dispêndios financeiros com taxas de utilização, além do interesse de participação apenas em licitações do município e região, isso caso os municípios circunvizinhos utilizem esse mesmo sistema.

3.3. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

3.3.1. Não obstante o entendimento dos órgãos de controle e fiscalização acerca da recomendação de utilização da modalidade Pregão Eletrônico, ressalta-se que a escolha da modalidade licitatória é uma faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e legalidade. No presente caso, é viável o Pregão na forma presencial em virtude das oficinas e autopeças da região não manusearem os sistemas eletrônicos para o fornecimento de tais serviços e produtos, bem como os serviços de higienização, limpeza e tacógrafos dos veículos. Na oportunidade é importante esclarecer que a adoção do Pregão na Forma Eletrônico reduzirá drasticamente o universo de participantes e qualidade nos serviços prestados, tendo em vista tratar-se de serviços que estão diretamente ligado a estrutura física existente na região do contratante. Assim, no presente caso, em prol do interesse público, o Município justifica a sua inviabilidade para não utilização do Pregão na forma eletrônica, passando a utilizar a sua forma Pregão Presencial, que sem dúvidas resultará em enormes benefícios ao Município. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição. As empresas interessadas em participar deverão realizar os serviços mecânicos na sede do município de Tianguá, portanto, devendo comprovar no ato da assinatura do contrato possuir estrutura física na sede do município compatível com o lote arrematado.



3.3.2. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às secretarias participantes.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

4.1. OS Serviços referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 deverão ser executados no perímetro urbano da sede do Município de Tianguá-Ceará.

4.1.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Governo Municipal de Tianguá/CE, serão os seguintes:

- a) revisão periódica e manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;
- b) as revisões obedecerão calendário da montadora, assim como as garantias;
- c) serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor, com troca de peças, quando necessário;
- d) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- e) instalação de acessórios quando solicitado;
- f) troca de óleo, não aceitamos óleo a granel;
- g) troca e reparos em pneus;
- h) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;

4.2. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos automóveis, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- b) revisão do sistema elétrico;
- c) conserto no sistema de injeção eletrônica;
- d) conserto do sistema de freios;
- e) conserto e/ou troca de pneus.

4.3. Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

4.4. A quantidade de veículos que consta neste Termo de Referência, poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Tianguá/CE.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sábado, nas dependências da CONTRATADA.

5.2. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.

5.3. A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

5.4. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

5.5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

5.5.2. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

5.6. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, etc) e demais serviços de suspensão.

5.7. As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

5.8. A CONTRATADA substituirá os itens de consumo de acordo com o calendário da montadora, tais como:



5.8.1. lâmpadas, fusíveis, pastilhas de freio ou lonas, óleos, filtros, fluídos em geral, correias e outros, não cobertos pela garantia de fábrica e/ou não interferiram na perda da garantia.

5.9. A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como:

5.10.1. bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, conforme recomendação do fabricante, ou quando solicitado pela secretaria gestora.

5.11. As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante. Não serão aceitas peças similares.

5.12. Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela;

5.12.1. suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

6. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Secretaria Gestora, que analisará a solicitação.

6.2. A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura.

6.3. O fornecimento das peças deverá ser entregue no máximo em 48 horas pelo licitante contratado para aquisição das mesmas, ao responsável pela realização dos serviços de manutenção, caso o licitante contratado para fornecimento das peças não seja o mesmo que esteja prestando o serviço.

6.4. Em caso de atraso na entrega no prazo máximo de quarenta e oito horas o mesmo deverá ser comunicado e devidamente justificado ao setor responsável.

6.5. Os serviços de guinchos e reboques deverão ser realizados pela CONTRATADA, estando a mesma à disposição do Município 24(vinte e quatro) horas por dia, onde a qual deverá atender à solicitação no prazo máximo de 02 (duas) horas. Limitada a distância de até 300 km da sede do Município de Tianguá.

6.5. A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

6.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

7.1. Corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

7.2. Conceder garantia dos serviços/peças, na forma da tabela abaixo:

7.2.1. Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

a) manutenção preventiva e corretiva 6 (seis) meses;

b) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;

c) peças, componentes e acessórios 3 (três) meses;

d) serviços em motor e suspensão 8 (oito) meses ou 500 (Quinhentas) horas, o que ocorrer primeiro.

7.3. Encaminhar um mecânico para a Secretaria Gestora, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

8. VALOR DE REFERÊNCIA



8.1. Os valores estimadas para as unidades de referência à serem licitadas forma obtidas através de levantamentos e avaliações pelos setores competentes, levando em consideração os históricos de gastos realizados em anos anteriores, de forma que a contratação pretendida atenderá as necessidades das Diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses. Entendemos ainda que os serviços ora pretendidos podem ser considerados como contínuos e portanto à depender da necessidade, legalidade e disponibilidade financeira poderão ser futuramente prorrogados na forma da legislação vigente, vez que a descontinuidade dos serviços e da manutenção dos veículos podem acarretar diretamente em danos e prejuízos ao erário público e na paralização das atividades que interdependem do bom funcionamento da frota. Ressaltamos também que a ausência da manutenção dos veículos trazem perigo direto aos condutores e usuários dos mesmos. Sendo por fim, o intuito da presente licitação a salva guarda dos bens públicos e do atendimento legal as diretrizes de trânsito e saúde das figuras usuárias dos mesmos.

9. DO PERCENTUAL DE DESCONTO EM REFERÊNCIA AO OBJETO PROPOSTO

9.1. A proposta da empresa deverá indicar o percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra e sobre o preço das peças, acessórios e materiais intermediários, bem como o valor correspondente.

9.2. Os percentuais propostos deverão ser cotados em PERCENTUAL DE DESCONTO e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Tianguá/CE quaisquer custos adicionais.

9.3. O preço da mão-de-obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços das concessionárias de veículos, para cada um dos diversos serviços, menos o percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra constante da proposta da empresa.

9.4. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

9.5. Quaisquer custos com a utilização de sistemas de consulta a sites e portais de preços da montadora, serão de responsabilidade da contratada.

10. DAS PROPOSTAS:

10.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM sobre o valor médio dos serviços e sobre o preço das peças, conforme lista de preços da concessionária autorizada do veículo.

10.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

10.3 - A proposta de preços deverá conter:

10.3.1 - A modalidade e o número da licitação;

10.3.2 - Endereçamento do pregoeiro da Prefeitura de Tianguá;

10.3.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

10.3.4. Objeto;

10.3.5- Prazo para início da prestação dos serviços de até 72 (setenta e duas) horas, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço;

10.3.6- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.3.7- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.

10.3.8- Os valores unitários em algarismo e por extenso de cada item cotado.

10.3.9 - Quantidade ofertada por item, observando o disposto no edital;



10.3.10- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

10.4- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

10.5- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.6- Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizado a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

10.7- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

10.7.1- A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes, propostos pelo licitante, em sua integralidade, conforme Anexo do Edital.

10.8- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal, às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

10.9- Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

10.10- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

10.11- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Os interessados não cadastrados no Município de Tianguá, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 9.2 a 9.6), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

11.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



11.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5- Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

11.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;

9.3.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.3.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

11.3.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

11.3.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

11.4.2.1. As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

11.4.3. Para os Microempreendedores Individuais – MEI, fica dispensada a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente. Exigência referida no item **11.4.2.**

11.5 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 – Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços /fornecimentos compatíveis em características, prazos e condições com o objeto da presente licitação.

11.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital:



11.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

11.7- No caso de licitantes devidamente cadastrados no município de Tianguá, a documentação mencionada no subitem **11.2** e **11.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura Municipal de Tianguá (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens **11.3** e **11.5** a **11.6**, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.

11.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Tianguá deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

11.8 – Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

11.9 – As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

11.10- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

11.10.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.11- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Tianguá – Ceará, 09 de abril de 2021.